



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 43

MENSAGEM Nº 037

—

DE 22 DE MAIO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de ceder mediante autorização de uso, o uso de imóvel público municipal e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para ceder por autorização de uso, imóvel público municipal e dá outras providências.

O presente projeto é necessário para dar cumprimento ao item 1a. Etapas ou Fases de Execução do Plano de Trabalho do Convênio 18/2013, para instalação do Posto POUPATEMPO em Dracena.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo.Sr
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
D.D. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº	03
PROC. Nº	PC 43

PROJETO DE LEI Nº 037

DE 22 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de ceder mediante autorização de uso, o uso de imóvel público municipal e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante termo de autorização de uso, ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, a utilização do seguinte imóvel do Município:

I - "Um imóvel urbano, de formato regular, constituído do lote nº 10 e de parte dos lotes nº 08, 11 e 17 da Quadra nº 56, situado na Rua Porto Alegre, esquina com a Avenida Washington Luiz, no loteamento denominado Patrimônio Metrópole, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, medindo 28,50 metros de frente, a mesma medida nos fundos, por 28,35 metros da frente, de ambos os lados, totalizando uma área de 807,97 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações, no sentido visual de quem da rua olha para o imóvel: pela frente com a Rua Porto Alegre; do lado direito com a Avenida Washington Luiz; do lado esquerdo com o remanescente dos lotes nºs 11, 8 e 17; e, nos fundos com o remanescente do lote nº 17, sem benfeitorias."

§ 1º A autorização de uso de que trata esta Lei terá prazo de vigência de 20 (vinte) anos, porém, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, pode ser revogada a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Dracena, sem gerar direito à indenização, mediante notificação prévia a autorizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º A autorização de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação do Posto POUPATEMPO Dracena – Central de Atendimento ao Cidadão.

§ 3º A autorização de uso de que trata esta Lei poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia autorização legal para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. N° 04
PROC. N° PL43

PROJETO DE LEI N° 037 - DE 22 DE MAIO DE 2015.

-F1 02-

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal